



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAR EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS EM CURSOS TÉCNICOS, NOS MUNICÍPIOS DE BOCAIUVA, ESPINOSA, JOAÍMA, GRÃO MOGOL E MONTES CLAROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO CEPT/UNIMONTES E FADENOR/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Fundação de apoio ao desenvolvimento do ensino superior do Norte de Minas — FADENOR em conformidade com a Resolusão Conjunta 001 CONSU/CEPEX 2019 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para atuarem como BOLSISTA DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS EM CURSOS TÉCNICOS, na modalidade PRESENCIAL, nos municípios de BOCAIUVA, ESPINOSA, JOAÍMA, GRÃO MOGOL E MONTES CLAROS, nos termos do presente Edital e normas específicas que o regerão, com as seguintes características:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Bolsa em questão, objetiva potencializar a educação profissional e tecnológica, bem como, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Qualificação Profissional.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetiva o PREENCHIMENTO DE VAGAS e formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de <u>BOLSISTA DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS EM CURSOS TÉCNICOS</u> no âmbito do PROJETO TRILHAS DE FUTURO, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital dos respectivos cursos, modalidades e municípios.
- 1.3. As atividades do bolsista têm natureza presencial.
- 1.4. Os cursos serão viabilizados com os recursos do contrato de serviço firmado com GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes, FADENOR e Secretaria Estadual de Ensino/SREs.
- 1.5. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular realizada pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Direção do CEPT.
- 1.6. O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para PREENCHIMENTO DE VAGAS e formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de <u>BOLSISTA DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS EM CURSOS TÉCNICOS</u> no âmbito do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Estadual de Montes Claros em convênio com o projeto TRILHAS DE FUTURO/CEPT/UNIMONTES/FADENOR, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital quanto aos respectivos CURSOS TÉCNICOS, na modalidade PRESENCIAL e suas respectivas formas de oferta.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O BOLSISTA DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS, desempenhará funções pedagógicas específicas de educação técnico-profissionalizante, conforme as definições estabelecidas pela coordenação do projeto.

4. DA CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os bolsistas selecionados atuarão conforme carga horária definida no ANEXO I, onde consta também o valor correspondente de cada bolsa.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis para cada modalidade de bolsa estão disponíveis no ANEXO I.
- 5.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições e consequente percepção de bolsa.
- 5.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a





juízo de oportunidade e conveniência do Projeto TRILHAS DE FUTURO/CEPT/UNIMONTES/FADENOR. A FADENOR se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

6. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1. As inscrições dos candidatos neste Processo Seletivo implicarão no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 6.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de 31/01/2025 a 04/02/2025, somente via Internet atraves do Google Forms (https://forms.gle/RhZpTzq1P4BnSASG7).
 - 6.2.1 O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.
 - 6.2.2 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 6.2.3 O candidato deverá <u>conferir os dados de sua inscrição</u> com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação, <u>não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer</u> informações fornecidas.
 - 6.2.4 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no ato de inscrição.
- 6.3. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha firmado termo de compromisso de bolsista, será desvinculado do Programa.
- 6.5. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes **pré-requisitos**:
 - 6.5.1 Possuir vínculo com a Unimontes; que comprove vinculo com número de MASP (servidor) e/ou matrícula (acadêmico).
 - 6.5.1.1 Não serão considerados vinculos terceirizados ou bolsistas conveniados;
 - 6.5.2 Possuir graduação/formação na área exigida, conforme ANEXO I.
 - 6.5.3 Idade igual ou superior a 18 anos.
 - 6.5.4 Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
 - 6.5.5 Conforme a necessidade e solicitado pela Coordenação Geral e Direção do CEPT, ter disponibilidade para viagens de capacitação e reuniões pedagógicas, observados os procedimentos institucionais e legislação vigente.
 - 6.5.6 Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 6.5.1 a 6.5.5 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, com a formalização das razões e motivos que embasam tal decisão.
- 6.6. A FADENOR **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet** motivado por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 6.8. O candidato **poderá se inscrever para mais de uma vaga de bolsista.** No entanto, SÓ PODERÁ ASSUMIR DOIS EIXOS TEMÁTICOS/DISCIPLINAS por MÓDULO/CURSO, salvo com autorização expressa da Coordenação, em casos excepcionais, em que não acudirem interessados ou caso não haja candidatos selecionados dentro do limite de vagas e desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 6.9. No ato da realização da inscrição, o candidato deverá ENCAMINHAR em campo específico do formulário eletrônico, toda a documentação exigida neste Edital, digitalizada no formato "PDF".
- 6.10. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, quando da fase de análise curricular.
- 6.11. <u>Será eliminado</u> o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares, ou qualquer outro formato que não seja o especificado no item 6.8
- 6.12.O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível será eliminado.
- 6.13.A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.





6.14. Os documentos comprobatórios exigidos são:

- 6.13.1. Documento de identificação com foto, legível, incluindo o verso dos documentos;
- 6.13.2. Comprovante de vinculo com a Universidade Estadual de Montes Claros UNIMONTES, legível;
- 6.13.3. Histórico da Graduação, legível, incluindo o verso dos documentos;
- 6.13.4. Diploma de Graduação, legível, incluindo o verso dos documentos;
- 6.13.5. Certificado ou Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-graduação, legível, incluindo o verso dos documentos;
- 6.13.6. Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO II e itens 7 e 8 deste Edital;
- 6.15. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade, quando da convocação dos classificados.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada em UMA fase, de caráter eliminatório/classificatório, consubstanciada em análise curricular.
 - 7.1.1 Análise Curricular Nesta fase a documentação encaminhada será avaliada, sendo aferida a pontuação e classificaçãodo candidato, sendo eliminado na forma indicada no item anterior os candidatos que:
 - 7.1.1.1 Não encaminharam a documentação comprobatória no prazo estipulado no presente edital;
 - 7.1.1.2 Não encaminharam a documentação nos formatos indicados;
 - 7.1.1.3 Que apresentaram documentação comprobatória de requisitos mínimos ilegíveis ou não comprovaram o preenchimento dos requisitos mínimos relacionados neste edital.
- 7.2. A seleção/análise curricular compreenderá:
 - a) Formação Acadêmica no total de 20 pontos, no máximo.
 - b) Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Pública ou Privada, qualquer modalidade, exceto Ensino Técnico Profissionalizante, no total de 35 pontos, no máximo.
 - c) **Atuação como Professor de Ensino Técnico Profissionalizante**, em Instituição de Ensino Pública ou Privada, no total de 45 pontos, no máximo.
- 7.3. A pontuação máxima a ser obtida na Seleção/Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.4. As especificações e a forma de comprovação de cada um dos critérios estabelecidos no item 7.2 constam no Anexo II deste Edital.
- 7.5. Os pontos são <u>cumulativos</u>, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no item 7.2 e seus subitens.
- 7.6. Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.
- 7.7. Para fins de comprovação da Experiência Profissional Docente em Instituição de Ensino Pública ou Privada, qualquer modalidade, exceto Ensino Técnico Profissionalizante e da experiência como Professor de Ensino Técnico Profissionalizante, em Instituição de Ensino Pública ou Privada, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - 7.7.1. Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função especificados no Anexo I e se de acordo com as normas deste Edital.
 - 7.7.2. A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente, bem como indicar a data de início e término do contrato.
 - 7.7.3. Para comprovar trabalho realizado em instituição privada, é necessário apresentar, de forma legível, as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a página com o número da CTPS (frente e verso), todas as páginas contendo registros de contratos de trabalho com as respectivas datas de início e término, a página seguinte a cada registro, mesmo que em branco, e as páginas com alterações contratuais.
 - 7.7.4. Se as páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - 7.7.5. A declaração, certidão, contrato de trabalho ou certificado que comprove a experiência profissional, para fins de comprovação, deve ser legível, sem rasuras, conter o nome do candidato, as datas de início e





término da prestação de serviços com indicação do dia, mês e ano, e estar assinada pela autoridade competente.

- 7.7.6. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 7.7.7. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 7.7.8. A pontuação relativa à experiência profissional do candidato não poderá ser fracionada, sendo considerada para tal somente com a comprovação de mês completo de exercício profissional (assim considerado 30 dias de atividade).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos após análise da documentação encaminhada pelo candidato.
- 8.2. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, conforme item 6.5., será desclassificado.
- 8.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
 - 8.3.1. Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
 - 8.3.2. Maior titulação;
 - 8.3.3. Idade maior.
- 8.4. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br, no prazo previsto pelo presente certame.
- 8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como, pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 8.6. Quando do surgimento de vagas, serão convocados os primeiros classificados, ficando os demais em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade.
- 8.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 8.8. O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações exclusivamente nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 8.9. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial, telefone e email junto à Comissão de Processos Seletivos do Projeto TRILHAS DE FUTURO/CEPT/UNIMONTES/FADENOR, não cabendo reclamação caso não seja possível à realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.
- 8.10. O resultado, após análise da documentação apresentada, será publicado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. A convocação de candidatos selecionados ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, mediante publicação nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 9.2. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente:
 - 9.2.1. RG e CPF com data de expedição (legíveis);
 - 9.2.2. Comprovante de vinculo com a Unimontes (legível);
 - 9.2.3. Uma foto 3x4 (recente);
 - 9.2.4. Histórico da Graduação (documento original e legível);
 - 9.2.5. Diploma de Graduação (documento original e legível);
 - 9.2.6. Diploma de Pós-graduação (documento original e legível);
 - 9.2.7. Comprovante de Endereço (atualizado, com validade de 60 dias) (legível);
 - 9.2.8. PIS/PASEP (legível);
 - 9.2.9. Comprovante de Conta Bancária Corrente, individual (legível e atualizado, com validade de 60 dias);
 - 9.2.10. Título de Eleitor;
 - 9.2.11. Comprovante de Quitação Eleitoral (atualizado com validade da última eleição e legível);





- 9.2.12. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (legível);
- 9.2.13. Certidão de Casamento, se for o caso (legível);
- 9.3. Quando convocado, o candidato deve encaminhar à Comissão de Processo Seletivo, via e-mail trilhas.unimontes@fadenor.com.br, a manifestação do interesse em assumir a vaga para o qual foi convocado, em um prazo máximo de 24 horas, sendo necessário anexar ao mesmo toda a documentação digitalizada e legível, em formato PDF, conforme o ítem 9.2.
- 9.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.
- 9.5. O candidato que não enviar a documentação conforme formato e prazo estabelecidos no instrumento de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.6. A convocação não implica em direito de vaga.
- 9.7. Caso o candidato não apresente ou não comprove todos os documentos exigidos, será eliminadodo processo seletivo, sendo assim convocado o próximo da lista de espera do cadastro de reserva.
- 9.8. Quando do surgimento da vaga e convocação, os candidatos convocados devem ter disponibilidade imediata para início das atividades.
- 9.9. O bolsista poderá assumir o máximo de 02 (dois) eixos temáticos/disciplinas por módulo/curso, salvo com autorização expressa da Coordenação, em casos excepcionais, em que não acudirem interessados ou caso não haja candidatos selecionados dentro do limite de vagas e desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 9.10. Quando avisado que o termo de compromisso está disponibilizado para assinatura, o candidato deverá proceder a assinatura do documento em, no máximo, 3 (três) dias úteis.
- 9.11. Caso o bolsista resida em município diferente do contemplado, as despesas decorrentes do transporte, alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade do mesmo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Antes da realização da inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.2. O resultado deste processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avigência do curso para o qual se inscreveu, observado o desempenho e as necessidades e interesse do Projeto.
- 10.3. A permanência do bolsista selecionado fica condicionada ao desempenho em suas atribuições, tendo o Programa ao qual esteja vinculado a prerrogativa de submetê-lo a avaliações com este propósito.
- 10.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Projeto TRILHAS DE FUTURO/CEPT/UNIMONTES/FADENOR ou por conveniência e interesse público, mediante motivação, por escrito, do interesse público que ensejou o ato administrativo; sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5. O candidato que desistir **injustificadamente** para a função para a qual foi selecionado, **não poderá** ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso firmado.
- 10.6. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.
- 10.7. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências ou relativas à apresentação para vinculação, serão às expensas do próprio candidato.
- 10.8. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação do Projeto TRILHAS DE FUTURO/CEPT/UNIMONTES/FADENOR e pela Direção do CEPT.
- 10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela FADENOR através do site: www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 10.10. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.
- 10.11. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.





11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Data/Período
Publicação do edital	30/01/2025
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	31/01/2025 a 04/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (nos endereços eletrônicos www.cept.unimontes.br e www.fadenor.com.br.)	07/02/2025

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2025.

Professor Otávio Henrique Oliveira Macedo Diretor do CEPT/Unimontes

Tatiane Martins da SilvaDiretora Administrativo – Financeiro

Professor Roney SindeauxDiretor da FADENOR





ANEXO II- ANÁLISE CURRICULAR (APOIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos Titulação (concluída) Não cumulativamente	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (<i>Doutorado</i>) na área ou áreas afins do eixo temático	20 pontos	Ver itens 7 e 8 do Edital Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) na área ou áreas afins do eixo temático	15 pontos	
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área ou áreas afins do eixo temático	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 pontos Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, QUALQUER MODALIDADE, exceto ENSINO TÉCNICO — PROFISSIONALIZANTE Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado na docência, em qualquer modalidade, exceto Ensino Técnico — Profissionalizante, devidamente comprovado, contratado ou efetivo.	ATÉ 35 pontos	Ver itens 7 e 8 do Edital Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE em ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONALIZANTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
PONTUAÇÃO MAXIMA: 45 pontos Não será permitido o acúmulo de pontos para períodos de trabalho exercidos simultaneamente, mesmo que em instituições de ensino distintas. Ademais, o tempo de experiência utilizado para pontuar um determinado item ou critério não poderá ser reaproveitado para outro item ou critério.	PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONALIZANTE, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA. Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado , devidamente comprovado, contratado ou efetivo.	ATÉ 45 pontos	Ver itens 7 e 8 do Edital Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração, Certificado ou Carteira de Trabalho. (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

Total Máximo de Pontos: 100 pontos